



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Lei n.º 394 de 05 de Outubro de 2009.

Fixa o valor do salário do cargo de Diretor Escolar e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei estabelece o valor do salário do cargo de Diretor Escolar, de acordo com os seguintes níveis:

Cargo	Nível
Diretor Escolar I	IV
Diretor Escolar II	V

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luisburgo(MG), 05 de outubro de 2009.

Otenides dos Santos Hott Praça

Prefeito Municipal